



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR CONCEIÇÃO MOHNSAM

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placa contendo informação sobre o valor do quilo na frente dos estabelecimentos comerciais que se destinam a venda de comida por quilo.

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais que comercializam comida por quilo a fixação de placa contendo informação sobre o valor do quilo na frente de tais estabelecimentos.

Parágrafo único - A placa de que trata o caput deste artigo deverá ter dimensões de, no mínimo, 21 cm de largura e 29,7 cm de altura (folha A4).

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades a serem estipuladas pelo Poder Executivo.

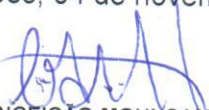
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proteger o consumidor e oferecer as informações indispensáveis e esclarecedoras quanto ao alimento que irá ingerir e pelo qual vai pagar, pois os consumidores precisam conhecê-las antes mesmo de entrar no estabelecimento comercial, a fim de evitar constrangimentos. Afinal, as condições de pagamento são fundamentais para que as pessoas exerçam sua liberdade de escolha.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2015


CONCEIÇÃO MOHNSAM
VEREADOR